



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 21 DE JULHO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 735.048,00.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 735.048,00 (setecentos e trinta e  
cinco mil e quarenta e oito reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

**06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL**

0603.12.361.0028.2058 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
3.3.90.3900000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – 160 ..... R\$ 340.000,00  
Fonte – 1019 – COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**06.06 – OUTROS ENCARGOS**

0606.12.306.0028.2067 – Alimentação Escolar  
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 187 ..... R\$ 15.000,00  
Fonte – 1003 – RECURSOS MERENDA ESCOLAR

**11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS**

1102.10.301.0107.2108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos  
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 449 ..... R\$ 47.000,00  
Fonte 1001 – PAB FIXO

3.3.90.3700000000 – Locação de Mão-de-Obra – 463 ..... R\$ 45.608,00  
Fonte 1010 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.3.90.3700000000 – Locação de Mão-de-Obra – 464 ..... R\$ 77.440,00  
Fonte 1011 – PROGRAMA AGENTES COMUM. SAÚDE – PACS

3.3.90.3700000000 – Locação de Mão-de-Obra – 477 ..... R\$ 90.000,00  
Fonte 1033 – PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

1102.10.301.0107.2109 – Servidores da Saúde/Recursos Transferidos

3.1.90.1100000000 – Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – 448 .... R\$ 120.000,00  
Fonte 1013 – TRANSFERÊNCIAS SIA/SIH



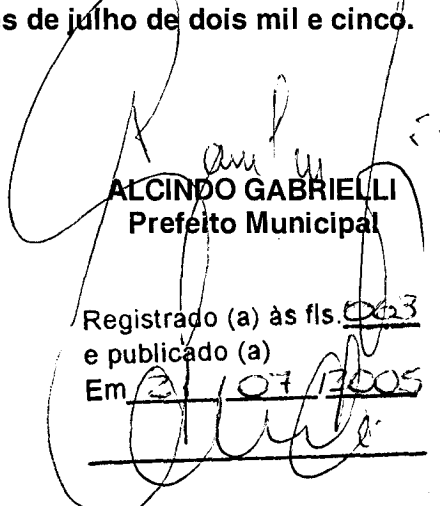
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.757, de 21.07.2005 – fl. 02

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recurso acima descritas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e cinco.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 023  
e publicado (a)  
Em 21/07/2005

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município